



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



LEI MUNICIPAL n.º 450/2016

SUMULA: INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB DE SANTA MARIA DO OESTE-ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Considerando o disposto no art. 11 da Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, que foi objeto de audiência pública em data de 28 de Julho de 2016, cujo extrato é o constante do Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – A íntegra do Plano Municipal de Saneamento Básico mencionado no “caput” foi previamente disponibilizada para consulta pública no site <http://www.santamariadoeste.pr.gov.br>.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná em 13 de Setembro de 2016.



CLAUDIO LEAL
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL n.º 450/2016

PUBLICADO EM 15/09/16

JORNAL *Correio do Oeste*





LEI MUNICIPAL n.º 450/2016

ANEXO I

Extrato do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Santa Maria do Oeste.

O Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Santa Maria do Oeste.

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Metas:

- Manter o Índice de Atendimento por Rede de Abastecimento de Água – IARDA em cem por cento (100%) da população urbana do MUNICÍPIO durante toda a vigência do Contrato.
- Criar programa de tratamento de água e preservação de fontes nas comunidades rurais e mata ciliar nas margens e fontes.

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Metas:

No caso de adoção e/ou permanência da utilização da solução individual de tratamento de esgotos, a população receberá orientação técnica acerca dos métodos construtivos, dimensionamento, operação e manutenção do sistema de tratamento individual de esgotos sanitários, por meio de material informativo a ser distribuído pela prestadora de serviços de água e esgotos sanitários em conjunto com a Prefeitura Municipal e Sociedade Civil.

- Disponibilizar a população orientação técnica métodos construtivos para fossas sépticas no meio rural e urbano.

LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Metas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



- Melhorar a infraestrutura para atendimento a população;
- Incentivar o trabalho de reciclagem;
- Aumentar a longevidade do aterro sanitário;
- Tomar permanente e contínuo o programa de educação ambiental “Nossa Reserva Legal”.

DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS

Metas:

Disponibilizar um sistema de drenagem eficiente e com cobertura em todas as vias públicas do município.

- Elaborar estudos visando implantar mecanismos para evitar que o Cemitério Municipal venha a contaminar as águas pluviais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

PROPOSIÇÃO: PODER EXECUTIVO

Nº 007/2016

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

REGIME DE TRAMITAÇÃO: NORMAL URGENTE

SUMULA: "Institui o plano municipal de saneamento básico – PMSB de Santa Maria do Oeste – estado do Paraná, e dá outras providências."

MATERIA LIDA NO EXPEDIENTE DA MESA E ENCAMINHADA ÀS COMISSÕES PARA PARECERES:

SALA DE SESSÃO, EM 12/09/2016

1º Discussão e Votação

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR: UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em : 12/09/2016

Secretário

2º Discussão e Votação

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR: UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em : 19/09/2016

Secretário

3º Discussão e Votação

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR: UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em : 26/09/16

Secretário

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR:

Sala das Sessões, em :

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER REFERENTE O PROJETO LEI N° 07/2016 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. **SUMULA:** Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná, e da outras providências.

Após analisar criteriosamente o Projeto de Lei sob n. 07/2016, sob o ponto de vista de sua legalidade e constitucionalidade, não encontramos nada que pudesse contrariar as normas legais, e por isso, recomendamos sua livre tramitação por esta Casa de Leis.

Sendo assim, é o parecer desta Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 2016.

Vanildo Carlos Krensiglova
Presidente

Euleri José Leal
Secretário

Sebastião Adir Damião
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER REFERENTE O PROJETO LEI Nº 07/2016 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. **SUMULA:** Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná, e da outras providências.

Após analisar criteriosamente o Projeto de Lei sob n. 07/2016, onde já teve a atenção dos responsáveis técnicos desse Poder Legislativo Municipal, não encontramos nada que pudesse contrariar as normas legais, e por isso, recomendamos sua livre tramitação por esta Casa de Leis.

Sendo assim, é o parecer desta Comissão de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 2016.

Vanildo Carlos Krensiglova
Presidente

Adelar Agnes
Secretário

Sebastião Adir Damião
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



Ofício n.º 075/2016- GAB

Santa Maria do Oeste, 31 de Agosto de 2016.

Senhor Presidente:

Através do presente estamos encaminhando para apreciação desta casa o Projeto de Lei n.º 07/2016 - Súmula: INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB DE SANTA MARIA DO OESTE-ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente


Cláudio Leal
Prefeito Municipal

Exmo Sr.º:

ELIO DIDIMO

M.D. Presidente da Câmara Municipal

Santa Maria do Oeste-Pr

Recebi em 31/08/16
às 09 horas e 55 min.


Gilson Luiz Agnes
Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 07/2016

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Ora submetemos a apreciação desta Casa o Projeto de Lei n.º 07/2016, que tem por objetivo instituir o PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB DE SANTA MARIA DO OESTE-ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cumpramos mencionar que o referido plano foi realizado através de grupo de trabalho na qual integrou equipe técnica da Companhia de Saneamento Básico do Paraná - SANEPAR, visando assim, definir um planejamento para o setor de saneamento básico, conforme demonstra relatórios apresentados em audiência pública em anexo.

Contando sempre com a costumeira colaboração, no ensejo, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, 31 de Agosto de 2016.



Claudio Leal

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



PROJETO DE LEI Nº 007/2016

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB DE SANTA MARIA DO OESTE-ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO LEAL, Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 36, da Lei Orgânica do Município e alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Considerando o disposto no art. 11 da Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, que foi objeto de audiência pública em data de 28 de Julho de 2016, cujo extrato é o constante do Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – A íntegra do Plano Municipal de Saneamento Básico mencionado no “caput” foi previamente disponibilizada para consulta pública no site <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná em 31 de Agosto de 2016.


CLAUDIO LEAL
Prefeito Municipal



ANEXO I

Extrato do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Santa Maria do Oeste.

O Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Santa Maria do Oeste.

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Metas:

- Manter o Índice de Atendimento por Rede de Abastecimento de Água – IARDA em cem por cento (100%) da população urbana do MUNICÍPIO durante toda a vigência do Contrato.
- Criar programa de tratamento de água e preservação de fontes nas comunidades rurais e mata ciliar nas margens e fontes.

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Metas:

No caso de adoção e/ou permanência da utilização da solução individual de tratamento de esgotos, a população receberá orientação técnica acerca dos métodos construtivos, dimensionamento, operação e manutenção do sistema de tratamento individual de esgotos sanitários, por meio de material informativo a ser distribuído pela prestadora de serviços de água e esgotos sanitários em conjunto com a Prefeitura Municipal e Sociedade Civil.

- Disponibilizar a população orientação técnica métodos construtivos para fossas sépticas no meio rural e urbano.

LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Metas:

- Melhorar a infraestrutura para atendimento a população;
- Incentivar o trabalho de reciclagem;
- Aumentar a longevidade do aterro sanitário;

R.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



- Tomar permanente e contínuo o programa de educação ambiental “Nossa Reserva Legal”.

DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS

Metas:

Disponer de um sistema de drenagem eficiente e com cobertura em todas as vias públicas do município.

- Elaborar estudos visando implantar mecanismos para evitar que o Cemitério Municipal venha a contaminar as águas pluviais.